



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**  
**DISPENSA Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL:</b> LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
<b>2. ÓRGÃO INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:</b> DISPENSA Nº. 003/2024	<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 013/2024
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO	<b>6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>7. FORMA DE FORNECIMENTO:</b> ÚNICA	
<b>8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO	
<b>9. OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (TIPO CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL, ALMOÇO E LANCHE), PARA 250 PESSOAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, COM O TEMA: "VIVÊNCIAS E PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS DIANTE DOS ATUAIS DESAFIOS EDUCACIONAIS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA.	
<b>10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> DATA: 13:00H DE 25/01/2024 ATÉ 01/02/2024, ÀS 13:00H EMAIL: <a href="mailto:licitacaochorrocho2018@outlook.com">licitacaochorrocho2018@outlook.com</a>	
<b>11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 02 (DOIS) MESES.	
<b>12. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: <a href="mailto:licitacaochorrocho2018@outlook.com">licitacaochorrocho2018@outlook.com</a> OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: PORTARIA Nº. 002/2024</b>	
<b>Alexandro Alves da Silva</b> Agente de Contratação	
<b>Jefferson dos Santos Silva</b> Membro	<b>Josenice Barbosa Maciel</b> Membro
<b>Anderson Gleiser Ribeiro Silva</b> Membro	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº. 002/2024, de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 04/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar. Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, regulamentada pelo Decreto nº. 009/2024 de 09 de janeiro de 2024 para a Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet (tipo café da manhã, coquetel, almoço e lanche), para 250 pessoas, durante a realização da jornada pedagógica 2024, com o tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais". para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Chorrochó-BA.

Para tanto, convoca as empresas, interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhada presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-Bahia, Setor de Licitações, Endereço: Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA ou através do E-mail: [licitacaochorrocho2018@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho2018@outlook.com), até às 13hs do dia 01/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, será CONTRATADA para contratar com a Administração.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet (tipo café da manhã, coquetel, almoço e lanche), para 250 pessoas, durante a realização da jornada pedagógica 2024, com o tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais". Para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Chorrochó-BA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Os principais fatores que justificam a abertura do devido certame licitatório: Atender às necessidades da Secretaria; com a Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet (tipo café da manhã, coquetel, almoço e lanche), para 250 pessoas, durante a realização da jornada pedagógica 2024, nos dias 05 e 06 de fevereiro, tendo como tema: "Vivências e perspectivas pedagógicas diante dos atuais desafios educacionais", onde estarão presentes os professores e diretores e com participação de autoridades, prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretário, e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e tendo como objetivo principal desse fornecimento, ofertar aos participantes da Jornada Pedagógica 2024 — os profissionais da educação —, lanches durante os dias do evento, sendo imprescindível a aquisição destes em escala considerável, inclusive para efeito de obtenção de preço vantajoso para a administração, respeitados os princípios legais.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:**

3.1. Foi realizado levantamento da demanda na Jornada Pedagógica do ano de 2023 mediante as necessidades de aquisições realizadas. Nesse aspecto, a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas fora resultado do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida pelo levantamento.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Primeiramente, vale frisar que a contratação do serviço deve ser realizada em razão da necessidade no fornecimento de alimentação tipo BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ/COQUETEL/ALMOÇO E LANCHE), para 250 pessoas, durante a realização da jornada pedagógica 2024. O serviço em comento leva em conta a necessidade total para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período e a contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**5. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

5.1. As especificações dos itens a serem adquiridos foram elaboradas de modo adquirir de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado

por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL - À NOITE) PARA 250 PESSOAS NO DIA 05/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: <u>CARDÁPIO:</u> - SALGADOS DIVERSOS DE FORNO E FRITOS (PASTEL, COXINHA, ENROLOADINHO, BOLINHO DE QUEIJO, BOLINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, TORTALETE, PÃO DE QUEIJO, MINI HAMBURGUE E EMPADA); - 300 CAMARÕES ENCAPOTADOS; - PÃES DE METRO COM RECHEIOS DE FRANGO E ATUM; - 1 MINI EMPRATADO SENDO ESCONDIDINHO DE CARNE SECA; - 2 TIPOS DE SUCOS (ACEROLA E GOIABA); - ÁGUA MINERAL; - ÁGUA DE COCO.  OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, CÓPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 05 HORAS.	UNID	250

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

02	<p>SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ – NORDESTINO) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO:</p> <p><u>CARDÁPIO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CUSCUZ TEMPERADO;</li><li>- MOLHO DE SALSICHAS;</li><li>- LINGUIÇA CALABRESA E JOSEFINA ACEBOLADA;</li><li>- MACAXEIRA COZIDA COM CARNE MALUCA;</li><li>- BOLOS: MILHO, COMUM, MARMORE E MACAXEIRA;</li><li>- FRUTAS NATURAIS FATIADAS: MELANCIA, MELÃO E MAMÃO;</li><li>- CAFÉ;</li><li>- LEITE;</li><li>- SUCOS (ACEROLA E GOIABA).</li></ul> <p>OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 02 HORAS.</p>	UNID	250
03	<p>SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO:</p> <p><u>CARDÁPIO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- LOMBO RECHEADO AO MOLHO MADEIRA;</li><li>- FILÉ DE FRANGO AOS 4 QUEIJOS;</li><li>- ARROZ BRANCO;</li><li>- ARROZ COM BRÓCOLIS;</li><li>- FEIJÃO VERDE NA MANTEIGA DE GARRAFA;</li><li>- 1 MASSA AO POMODORO;</li><li>- SALADA TROPICAL;</li><li>- SOBREMESA MOUSSE DE MARACUJÁ;</li><li>- SUCOS (ACEROLA E GOIABA).</li></ul> <p>OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 03 HORAS.</p>	UNID	250
04	<p>SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE DA TARDE) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO:</p> <p><u>CARDÁPIO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SALADA DE FRUTAS;</li></ul>	UNID	250

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

<p>- BAGUETES RECHEADAS; - SANDUÍCHE NATURAL; - SUCOS (03 TIPOS DE SUCOS DE POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ, ACEROLA E LARANJA) - ÁGUA DE COCO.</p> <p>OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 02 HORAS</p>		
--	--	--

**6. DA PESQUISA DE PREÇO:**

6.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº. 003/2024 de 04 de janeiro de 2024 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexou ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante mínimo, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do Processo quanto à aceitabilidade das propostas.

**7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

- 7.1. O período de vigência será de 60 (sessenta) dias, a considerar da assinatura do Contrato.
- 7.2. A prestação de serviços deve ser iniciada após a assinatura do contrato mediante ordem de Serviço.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 8.1. Trata-se de serviços não-continuados, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a ser contratado diretamente.
- 8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3. Prestar os serviços na quantidade e local indicado pela solicitante.
- 8.4. Obedecer ao prazo de entrega do serviço, determinado pela solicitante.
- 8.5. Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela CONTRATANTE, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos membros, servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.
- 8.6. Considerando que os serviços de Buffet deverão ser adequados ao evento realizado, é imprescindível que sejam contratados também serviços complementares para adequação dos ambientes a serem utilizados como: garçons, cozinheiras, forros, aparador, bem como todos os utensílios necessários ao evento, tais como guardanapos, vasilhames, xicaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, etc em quantidade suficiente para atender ao evento em sua duração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

8.7. Promover a contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender as demandas.

8.8. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos, taças, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons, bem toalhas para as mesas e cobre manchas.

**9. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO DEMANDADO:**

9.1. Prestação de serviço de buffet (tipo: café da manhã, coquetel, almoço e lanche), para 250 pessoas, durante a realização da jornada pedagógica 2024, nos dias 05 e 06 de fevereiro, onde estarão presentes os professores e diretores e com participação de autoridades, prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretário, e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

**10. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

10.1. A(O) profissional indicada(o) deve apresentar as condições adequadas para a execução dos serviços. A especialização do profissional, deverá ser demonstrada, ou seja, o prestador de serviços será escolhido por experiência no mercado e "Menor Preço".

**11. DO PREÇO:**

10.1. Esclarecimentos sobre a motivação para aceitação do preço ofertado, deve ser realizada em conjunto com a planilha de orçamento.

10.2. Ainda, poderá ser utilizado documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 06 (seis) meses e tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

**13. DO RECEBIMENTO:**

13.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. A prestação de serviços será realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. Acompanhar os e atestar os serviços;
- III. encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

**15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

**Órgão:** 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

**Secretaria:** 5.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade Orçamentária:** 5.01.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Ação:** 12.122.0004.2.409 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 500.1001

**Órgão:** 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHORROCHÓ

**Secretaria:** 5.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade Orçamentária:** 5.01.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Ação:** 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 500.001/540/543/550

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme notas de prestação de serviços e suas especificações.

16.2. O Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas na proposta da Contratada, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas.

16.3. Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período serviço, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

16.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:**

17.1. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

**17.2. Documentação necessária:**

- I. Cartão do CNPJ da empresa;
- II. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- III. Documentos pessoais dos sócios;
- IV. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- V. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- VI. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VIII. Alvará de Localização e Funcionamento;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- X. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XI. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- XII. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**17.3. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- I. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP — Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.;
- II. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1. Compete ao Município:**

18.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

18.1.2. assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

18.1.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.4. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;

18.1.5. Designar, por meio do Fundo Municipal de Educação, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado;

18.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O):**

**19.1. Compete à CONTRATADA:**

19.1.1. A(O) Contratada(o) cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.2. Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.1.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

19.1.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

19.1.5. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, material, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

19.1.6. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;

19.1.7. Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas;

19.1.8. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

19.1.9. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados;

19.1.10. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

19.1.11. Os acidentes que venham ocorrer quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA;

19.1.12. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente;

19.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

19.1.14. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais;

19.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 124, Inciso I ou II 1º da Lei Federal nº. 14.133/21;

19.1.16. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

19.1.17. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

19.1.18. Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos;

19.1.19. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

19.1.20. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

19.1.21. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

19.1.22. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**20. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:**

20.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

20.2. Os serviços definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente prestados e comprovados, observando-se, rigorosamente, as características especificadas na descrição do objeto.

**21. DAS PENALIDADES:**

21.1. Além da cobrança de multa, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, sem justa causa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com outros Municípios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

22.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

22.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

22.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

22.5. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II**

**DISPENSA Nº. XXX/2024  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>EMAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL - À NOITE) PARA 250 PESSOAS NO DIA 05/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: <b>CARDÁPIO:</b> - SALGADOS DIVERSOS DE FORNO E FRITOS (PASTEL, COXINHA, ENRROLADINDO, BOLINHO DE QUEIJO, BOLINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, TORTALETE, PÃO DE QUEIJO, MINI HAMBURGUE E EMPADA); - 300 CAMARÕES ENCAPOTADOS; - PÃES DE METRO COM RECHEIOS DE FRANGO E ATUM; - 1 MINI EMPRATADO SENDO ESCONDIDINHO DE CARNE SECA; - 2 TIPOS DE SUCOS (ACEROLA E GOIABA); - ÁGUA MINERAL; - ÁGUA DE COCO. OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 05 HORAS.	UNID	250		
02	SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ - NORDESTINO) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: <b>CARDÁPIO:</b> - CUSCUZ TEMPERADO; - MOLHO DE SALSICHAS; - LINGUIÇA CALABRESA E JOSEFINA ACEBOLADA; - MACAXEIRA COZIDA COM CARNE MALUCA; - BOLOS: MILHO, COMUM, MARMORE E	UNID	250		

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	MACAXEIRA; - FRUTAS NATURAIS FATIADAS: MELANCIA, MELÃO E MAMÃO; - CAFÉ; - LEITE; - SUCOS (ACEROLA E GOIABA). OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 02 HORAS.				
03	SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: <u>CARDÁPIO:</u> - LOMBO RECHEADO AO MOLHO MADEIRA; - FILÉ DE FRANGO AOS 4 QUEIJOS; - ARROZ BRANCO; - ARROZ COM BRÓCOLIS; - FEIJÃO VERDE NA MANTEIGA DE GARRAFA; - 1 MASSA AO POMODORO; - SALADA TROPICAL; - SOBREMESA MOUSSE DE MARACUJÁ; - SUCOS (ACEROLA E GOIABA). OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 03 HORAS.	UNID	250		
04	SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE DA TARDE) PARA 250 PESSOAS NO DIA 06/02/2024, QUE CONTENHA NO MÍNIMO: <u>CARDÁPIO:</u> - SALADA DE FRUTAS; - BAGUETES RECHEADAS; - SANDUÍCHE NATURAL; - SUCOS (03 TIPOS DE SUCOS DE POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ, ACEROLA E LARANJA) - ÁGUA DE COCO. OBS: BUFFET DEVERA FORNECER GARÇONS, COZINHEIRAS, FORROS, APARADOR, BEM COMO TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO EVENTO, TAIS COMO GUARDANAPOS, VASILHAMES, XICARAS, COPOS, TAÇAS E JARRAS DE VIDRO, BANDEJAS E TALHERES DE INOX, ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO: 02 HORAS	UNID	250		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**  
**(representante legal)**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a proponente.**

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho@outlook.com)